



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

José Augusto D'Alcântara Costa,
Tabelião e Registrador do Cartório de
Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de
Notas da Comarca de Trindade, Estado de
Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **36.452**, CNM nº **026104.2.0036452-36**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº **23**, da quadra **01**, situado na Rua José Teixeira de Deus, no loteamento denominado "**SETOR CRISTINA II**", nesta cidade, com a área de **(360,00)** metros quadrados, medindo: 12,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 30,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 24; à esquerda com o lote 22; e na linha do fundo com o lote 14. **PROPRIETÁRIOS**: **MARINHO DE MELO**, fazendeiro, portador da CI.RG. nº 1.969 2ª via SSP/GO e sua esposa **CORACI MARIA DE JESUS**, do lar, portadora da CI.RG. nº 47.195 2ª Via SSP/GO, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, inscritos no CPF/MF nº 003.932.581-49, residentes e domiciliados nesta cidade; **LUIZ CARLOS DE MELO**, fazendeiro, portador da CI.RG. nº 412.436 2ª Via SSP/GO e sua esposa **MARILDA DAS NEVES MELO**, do lar, portadora da CI.RG. nº 843.684 SSP/GO, ambos brasileiros, casados sob o regime da separação de bens na vigência da Lei nº 6515/77, inscritos no CPF/MF nº 217.545.001-53, residentes e domiciliados nesta cidade; e **CARLOS FERNANDO DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, portador da CI.RG. nº 530.066 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 362.092.106-78, residente e domiciliado nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO**: Registro **R-2**, referente à matrícula nº **29.218**, deste termo. **Trindade, 16 de abril de 2002**. O Oficial

Av.1-36.452- Trindade, 16 de abril de 2002. Procede-se a esta averbação que o Sr. Marinho de Melo e s/m possuem **40%** (quarenta por cento); Luiz Carlos de Melo e s/m possuem **20%** (vinte por cento) e Carlos Fernando de Melo, possui **40%** (quarenta por cento), sobre o referido imóvel. Dou fé. O Oficial

R-2-36.452- Trindade, 16 de abril de 2002. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 15 de abril de 2002, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, livro 220, fls. 170/171; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **LAUCILIA MARIA DE BARROS**, brasileira, solteira, maior, costureira, portadora da CI.RG nº 3.103.706 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 565.962.431-68, residente e domiciliada na Rua A-10, Qd. 09, Lt. 13, Setor Sul, nesta cidade; por compra feita à Marinho de Melo e sua mulher Coraci Maria de Jesus; Luiz Carlos de Melo e sua mulher Marilda das Neves Melo; e Carlos Fernando de Melo, já qualificados; pelo valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). O referido é verdade e dou fé. O Oficial



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

R-3-36.452- Trindade, 15 de agosto de 2011. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 08 de agosto de 2011, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas local, livro 024-N, fls. 113/114; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **VALTER ROBERTO CAPELLE**, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 1706608 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 449.774.761-15, casado com **LUCINÉIA DA SILVA CAPELLE**, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Deus, Quadra 01, Lote 21, Setor Cristina II, nesta cidade; por compra feita à Laucilia Maria de Barros, brasileira, solteira, costureira, portadora da CI.RG nº 3103706 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 565.962.431-68, residente e domiciliada na Rua G-06, Quadra 13, Lote 19, Setor Grajaú, em Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Guia nº 2119/2011, pago na Casa Lotérica e as Certidões exigidas pela legislação. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

Av.4-36.452- Trindade, 14 de julho de 2022. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos nº 29286/2022, emitida pela Secretaria da Fazenda deste Município em 14 de julho de 2022, arquivados neste Cartório; o imóvel constante da presente matrícula possui a **inscrição municipal nº 01.098.00001.00023.000**. Dou fé. O Oficial Substituto
Emolumentos: R\$ 37,71

Av.5-36.452- Trindade, 14 de julho de 2022. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento do proprietário, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade; a proprietária **Lucineia da Silva Capelle** é portadora da CI.RG nº **3722586 2ª Via SSP/GO** e inscrita no CPF/MF nº **804.892.901-59**. Dou fé. O Oficial Substituto
Emolumentos: R\$ 37,71

R-6-36.452- Trindade, 22 de agosto de 2022. Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1858417-9, de 29 de julho de 2022, passado em Uruana-GO, revestido de todas as formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **GEOVANE CARDOSO COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CNH nº 04706313441 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 037.412.041-29, com endereço eletrônico: caparelli_eng@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Aleixo Antonio Alves, nº 745, Centro, nesta cidade; por compra feita à Valter Roberto Capelle, trabalhador do comércio e assemelhados, portador da CI.RG nº 1706608 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 449.774.761-15, com endereço eletrônico: joaovictordba@gmail.com e sua esposa Lucineia da Silva Capelle, confeiteira, portadora da CI.RG nº 3722586 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 804.892.901-59, com endereço eletrônico: lucineideal77@gmail.com, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Teixeira de Deus, Quadra 01, Lote 21, Setor Cristina II, nesta cidade; e tendo como **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF; pelo valor de R\$ 130.000,00



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

(Cento e trinta mil reais). Com as demais cláusulas e condições que constam do respectivo Contrato. Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI nº 6402, com identificação do débito 3211334908, pago em 08/08/2022 e as Certidões exigidas pela legislação. Foram feitas as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultados NEGATIVOS de códigos HASH 7734.1450.15b8.16c3.4acf.131c.ea20.b69e.06ad.0f37;8622.3292.b7c6.65f2.d893.c87b.236a.c666.4e.db.56a9 e ac33.7d3a.ea75.6918.7d53.42a7.cb54.e420.29aa.4593. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R\$ 1.647,93

R-7-36.452- Trindade, 22 de agosto de 2022. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:

Pelo contrato referido no **R-6**; o imóvel constante da presente matrícula, **bem como a casa residencial a ser construída** foram dados em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** à **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada; pelo **DEVEDOR/FIDUCIANTE: Geovane Cardoso Costa Junior**, já qualificado; para a garantia do valor total da dívida (financiamento mais despesas acessórias) de R\$ 731.999,99 (Setecentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que será paga em **360 (trezentos e sessenta) meses**, com o vencimento da primeira parcela em **05 de setembro de 2022**, no valor inicial de R\$ 5.782,94 (Cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); sendo a taxa anual de juros nominal reduzida de 8,4638% e efetiva reduzida de 8,8000% e o valor da garantia fiduciária de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), com prazo para construção de **09 (nove) meses**; o valor da operação é de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais), sendo: Financiamento CAIXA: R\$ 697.142,85 (Seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); e Recursos próprios aplicados/a aplicar na obra: R\$ 217.857,15 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), sendo o valor de aquisição do terreno de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais); bem como o fiel cumprimento de todas obrigações contratuais e legais, o DEVEDOR FIDUCIANTE aliena a CEF em caráter fiduciário, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei 9.514/97, ficando constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o DEVEDOR/FIDUCIANTE possuidor direto e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Com as demais cláusulas e condições do respectivo contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R\$ 4.938,77

Av.8-36.452- Trindade, 27 de setembro de 2023, referente ao protocolo 147.400 de 18 de setembro de 2023. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento do proprietário, juntamente com o **HABITE-SE** nº 787/2023, extraído do processo nº 2023010846, expedido pelo Município de Trindade em 14 de setembro de 2023 e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Aferição nº 90.012.23996/62-001, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 01 de agosto de 2023, arquivados neste Cartório; no imóvel constante da presente matrícula **foi construída uma casa residencial**, que recebeu a numeração predial oficial nº **448**, com **(252,00) metros quadrados**, possuindo um total de **18 (dezoito) cômodos**, assim discriminados: 04 (quatro) quartos, sendo 01 (um) suíte, 01 (uma) master e 01 (uma) americana, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha gourmet, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) varanda coberta, 01 (uma) garagem, 01 (um) hall, 01 (um) closet, 01 (uma) circulação, 01 (um) depósito, 01 (um) lavabo e 01 (uma) sauna; com as seguintes características estruturais: piso no



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

porcelanato, estrutura de alvenaria, revestimento interno no látex e grafiato, revestimento externo na textura, forrada na laje, instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna e cobertura no fibrocimento; pelo valor de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais). Dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 1.570,82; Fundesp(10%=R\$157,08); FUNEMP (3,00%=R\$47,12); Funcomp(3%=R\$47,12); Advogados Dativos(2%=R\$31,42); Funproge(2%=R\$31,42); Fundepeg(1,25%=R\$19,64); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 47,12; Selo: 04782309113121125430209.

Av.9-36.452- Trindade, 31 de julho de 2024, referente ao protocolo 159.294 de 25 de julho de 2024. Procedo a esta Averbação para constar que conforme requerimento de parte interessada, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos nº 61369/2024, emitida pela Secretaria da Fazenda deste Município em 29 de julho de 2024, arquivados neste Cartório; o número da **inscrição municipal** do imóvel constante da presente matrícula mudou para **01.098.00001.00023.001**. Dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 39,98; Fundesp(10%=R\$4,00); Funemp (3,00%=R\$1,20); Funcomp(3%=R\$1,20); Fedapsaj(2%=R\$0,80); Funproge(2%=R\$0,80); Fundepeg(1,25%=R\$0,50); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 1,20; Selo: 04782407223038725430155.

Av.10-36.452- Trindade, 31 de julho de 2024, referente ao protocolo 159.492 de 30 de julho de 2024. **PORTABILIDADE DE FINANCIAMENTO**. Nos termos do Instrumento Particular, com eficácia de Escritura Pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, de 18 de julho de 2024, passado nesta cidade, juntamente com o Termo de Recebimento de Valor - CCI Vinculada de 19 de julho de 2024, passado em Belo Horizonte-MG, revestidos de todas as formalidades legais e fiscais; em que figuram como **CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO INTER S/A**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; como **DEVEDOR/FIDUCIANTE: GEOVANE CARDOSO COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, administrador, portador da CNH nº 04706313441 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 037.412.041-29, residente e domiciliado na Rua Aleixo Antônio Alves, nº 745, Centro, nesta cidade; e como **Credora originária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF; em virtude da **PORTABILIDADE DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO** com a alienação fiduciária do imóvel, a credora originária/interveniente quitante declara ter recebido o saldo devedor do financiamento primitivo, pelo que dá plena e irrevogável quitação ao Devedor, sendo que o saldo devedor remanescente do financiamento objeto do **R-7**, de responsabilidade do devedor importa em R\$ 734.659,15 (Setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), permanecendo a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob o **R-7**, da presente matrícula, tendo como novo credor o **BANCO INTER S/A**, já qualificado, com as seguintes condições de pagamento do financiamento a partir desta data: Valor do financiamento: R\$ 734.659,15 (Setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), que será pago em **351 (trezentos e cinquenta e um)** meses, sendo a data de vencimento da primeira prestação em **05 de agosto de 2024**, no valor



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

total do encargo mensal de R\$ 8.068,78 (Oito mil sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), com a taxa de juros anual efetiva de 9,38% e nominal de 9,00% e o valor de avaliação e venda em público leilão de R\$ 1.908.000,00 (Um milhão novecentos e oito mil reais); em garantia de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, o DEVEDOR FIDUCIANTE, ratifica a alienação fiduciária constituída sobre o imóvel constante da presente matrícula e transferida ao CREDOR FIDUCIÁRIO, por força da portabilidade do crédito e deverá permanecer constituída até a efetiva e integral liquidação das obrigações do financiamento e as previstas neste instrumento. Com as demais cláusulas e condições do respectivo Instrumento. Dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 1.570,82; Fundesp(10%=R\$157,08); Funemp (3,00%=R\$47,12); Funcomp(3%=R\$47,12); Fedapsaj(2%=R\$31,42); Funproge(2%=R\$31,42); Fundepeg(1,25%=R\$19,64); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 47,12; Selo: 04782407303741325430030.

Av.11-36.452- Trindade, 16 de agosto de 2024, referente ao protocolo 159.600 de 01 de agosto de 2024. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Cédula de Crédito Bancário nº 0202446458, de 31 de julho de 2024, passada em Belo Horizonte-MG, nos termos dos itens K e 12.16.1, pelo INTERVENIENTE QUITANTE: **BANCO INTER S/A**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; foi dada a plena, geral, rasa e irrevogável quitação do saldo devedor, ficando **CANCELADA** a alienação fiduciária registrada sob o **R-7** e averbada sob o **Av. 10**, da presente matrícula, ficando assim o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 39,98; Fundesp(10%=R\$4,00); Funemp (3,00%=R\$1,20); Funcomp(3%=R\$1,20); Fedapsaj(2%=R\$0,80); Funproge(2%=R\$0,80); Fundepeg(1,25%=R\$0,50); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 1,20; Selo: 04782408013036527540000.

R-12-36.452- Trindade, 16 de agosto de 2024, referente ao protocolo 159.600 de 01 de agosto de 2024. Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 0202446458, de 31 de julho de 2024, passada em Belo Horizonte-MG, revestidos de todas as formalidades legais e fiscais; em que figuram como **EMITENTE/DEVEDOR: GEOVANE CARDOSO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, administrador, portador da CNH nº 04706313441 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 037.412.041-29, residente e domiciliado na Rua Aleixo Antônio Alves, nº 745, Centro, nesta cidade; e como **CREDOR: BANCO INTER S/A**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; o imóvel constante da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.908.000,00 (Um milhão, novecentos e oito mil reais) foi dado ao credor em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**; para a garantia do valor total da dívida de R\$ 1.146.244,02 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), que será pago em **240 (duzentos e quarenta)** parcelas mensais, com a data de vencimento da primeira parcela mensal após o término do prazo de carência (que é de 04 meses contados da liberação do crédito), sendo a data de vencimento da última parcela mensal em 239 (duzentos e trinta e nove) meses após o vencimento da primeira parcela. Com as demais cláusulas e condições da respectiva Cédula. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 6.088,26; Fundesp(10%=R\$608,83); Funemp (3,00%=R\$182,65);



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Funcomp(3%=R\$182,65); Fedapsaj(2%=R\$121,77); Funproge(2%=R\$121,77);
Fundep(1,25%=R\$76,10); ISS: R\$ 182,65; Selo: 04782408013036527540000.

R-13-36.452- Trindade, 11 de junho de 2025, referente ao protocolo 172.379 de 21 de maio de 2025. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97 nº 0202527431, de 24 de abril de 2025, passado nesta cidade, revestido de todas as formalidades legais e fiscais; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **EDITE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, pedagoga, portadora da CNH nº 06790943953 DETRAN/GO, onde consta a CLRG nº 1809906 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 296.466.002-63, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, Quadra 09, Lote 23, Bairro Vila Jardim São Judas Tadeu, em Goiânia-GO; por compra feita à Geovane Cardoso Costa Júnior, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, administrador, portador da CNH nº 04706313441 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 037.412.041-29, residente e domiciliado na Rua Aleixo Antônio Alves, nº 745, Centro, nesta cidade; e tendo como **CREDOR: BANCO INTER S/A**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; pelo valor de R\$ 1.912.000,00 (Um milhão novecentos e doze mil reais), sendo: Parcela com Recursos Próprios: R\$ 527.000,00 (Quinhentos e vinte e sete mil reais); e Parcela com Recursos Financiados pelo Credor: R\$ 1.385.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil reais). Com as demais cláusulas e condições que constam do respectivo Contrato. Foram apresentados o comprovante de pagamento do ITBI nº 1742, com identificação do débito 3213502083, pago em 20/05/2025 e as Certidões exigidas pela legislação. Foram feitas as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultados NEGATIVOS de códigos HASH sfq2sygofg e 62g714mis0. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto Emolumentos R\$ 7.091,07; Fundesp(10%=R\$709,11); Funemp (3,00%=R\$212,73); Funcomp(6%=R\$425,46); Fedapsaj(2%=R\$141,82); Funproge(2%=R\$141,82); Fundep(1,25%=R\$88,64); Tx. Jud.: R\$ 18,87; ISS: R\$ 212,73; Selo: 04782505213134825430024.

Av.14-36.452- Trindade, 11 de junho de 2025, referente ao protocolo 172.379 de 21 de maio de 2025. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Contrato registrado sob o **R-13**, de acordo com o Item 14.19.1, a alienação fiduciária registrada sob o **R-12** da presente matrícula, foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto Emolumentos R\$ 42,63; Fundesp(10%=R\$4,26); Funemp (3,00%=R\$1,28); Funcomp(6%=R\$2,56); Fedapsaj(2%=R\$0,85); Funproge(2%=R\$0,85); Fundep(1,25%=R\$0,53); ISS: R\$ 1,28; Selo: 04782505213134825430024.

R-15-36.452- Trindade, 11 de junho de 2025, referente ao protocolo 172.379 de 21 de maio de 2025. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Pelo Contrato referido no **R-13**; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** ao **CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO INTER S/A**, já qualificado; pela **DEVEDORA/FIDUCIANTE: Edite Rodrigues dos Santos**, já qualificada; para a garantia do valor total da dívida de R\$ 1.431.386,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais), que será paga em **312**



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

(trezentos e doze) parcelas, com o vencimento da primeira parcela mensal em **20 de junho de 2025**, no valor total da primeira parcela mensal de R\$ 18.475,91 (Dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos); sendo a taxa pós-fixada (efetiva) de 9,92% e taxa nominal de 9,50%, sendo o valor de avaliação de R\$ 1.912.000,00 (Um milhão novecentos e doze mil reais); em garantia do pagamento do saldo devedor do preço de compra, bem como do fiel cumprimento de todas obrigações contratuais e legais, a COMPRADORA/DEVEDORA aliena ao Banco Inter S/A em caráter fiduciário, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela legislação subsequente relativa à matéria, ficando constituída a propriedade fiduciária e a posse indireta em nome do Banco Inter S/A, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a COMPRADORA/DEVEDORA possuidora direta e o Banco Inter S/A possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. Com as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

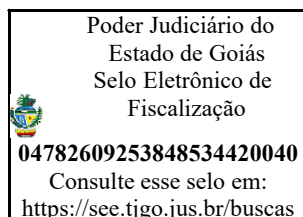
Emolumentos R\$ 6.491,30; Fundesp(10%=R\$649,13); Funemp (3,00%=R\$194,74);
Funcomp(6%=R\$389,48); Fedapsaj(2%=R\$129,83); Funproge(2%=R\$129,83);
Fundepg(1,25%=R\$81,14); ISS: R\$ 194,74; Selo: 04782505213134825430024.

Av.16-36.452- Trindade, 28 de setembro de 2026, referente ao protocolo 195.085 de 15/09/2026. Procedo a esta Averbação para constar que, conforme requerimento de 02 de setembro de 2026, passado em Belo Horizonte-MG, expedido pelo credor fiduciário, extraído dos autos nº 513/2025, de 11 de setembro de 2025, arquivados neste cartório; em cumprimento ao que dispõe o § 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgada a mora relativa ao financiamento objeto do **R-15**, e face a comprovação do recolhimento do ITBI nº 4618, com identificação do débito 3214158215, pago em 28/08/2026, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel constante da presente matrícula, em nome do credor fiduciário, **BANCO INTER S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG. Avaliado para fins fiscais em R\$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais). Dou Fé. Escrevente e Sub Oficial, Roberta Cristina Rocha da Costa. Emolumentos: R\$2.222,20; FUNDESP/GO: R\$222,22; FUNEMP/GO: R\$66,67; OAB/DATIVOS: R\$44,44; FUNPROGE/GO: R\$44,44; FUNDEPEG/GO: R\$27,78; FUNCOMP: R\$133,33; ISS: R\$111,11; Selo 04782609282981125830001.

O referido é verdade e dou fé.
Trindade/GO, 28 de setembro de 2026.

Assinada eletronicamente
Roberta Cristina Rocha da Costa
Escrevente e Sub Oficial

Emolumentos.....: R\$ 92,79
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Fundos.....: R\$ 22,51
ISS.....: R\$ 4,64
Valor Total.....: R\$ 139,93





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Trindade - GO

Tabelião e Oficial: José Augusto D'Alcântara Costa

Substituto: Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CYLWA-QTK3W-MK77A-JRVFY>